



Município de Laranjeiras do Sul

ESTADO DO PARANÁ

* Gabinete do Prefeito

LEI N° 034/2004

29/11/2004

SÚMULA: Dispensa pessoas doadoras de sangue do pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos e define outras providências.

O Prefeito do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam, por força desta lei, dispensados do pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos realizados pelo Poder Público Municipal as pessoas que são doadoras de sangue, cadastradas na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição em concurso público, a pessoa que doar sangue no mínimo duas vezes ao ano.

Art. 2º. Para ser beneficiário com o disposto no artigo 1º desta lei, o doador deverá comprovar perante a Secretaria Municipal de Finanças, que é cadastrado como doador na Secretaria Municipal de Saúde e que foi doador no ano em que está sendo realizado o concurso.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 29 de Novembro de 2004.


CLAUDIR JUSTI
Prefeito Municipal